



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em _____ de _____ de 1952

LEI Nº 202

De 6 de Dezembro de 1952.

1.5.07 R
1-3-07

A Câmara Municipal de São José dos Campos, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida, a partir da publicação desta lei, uma pensão mensal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) pessoal e intransferível, enquanto perdurar a sua viuvez, a Laura Domingues da Costa, viuva do ex-conserveiro de estradas municipais, Esquiel Domingues.

Artigo 2º - Para o pagamento dessa pensão, no final deste exercício, fica o Senhor Prefeito Sanitário autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, o crédito necessário, por conta do excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Nos futuros exercícios, as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verba própria do orçamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 6 de Dezembro de 1.952.-

Eng. Benoit Almeida Victorette
Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos seis dias do mês de Dezembro de mil novecentos e cinquenta e dois.

José Benedito Monteiro
Chefe da Secção do Exp. e Pessoal